



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 938, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de emenda parlamentar impositiva constante da Lei n° 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, altera anexos da Lei n° 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei n° 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica remanejada a emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante do ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), passando os respectivos recursos a serem empregados na realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027.

§ 1.º- O remanejamento previsto no caput compreende o seguinte valor e destinação originária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, anteriormente destinada à “Construção de terminal rodoviário”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

§ 2.º- O valor total remanejado corresponde a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 3.º- Em razão do remanejamento previsto neste artigo, o ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925/2025 passa a vigorar, quanto à emenda parlamentar impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, com a seguinte redação:

PARLAMENTAR: VEREADOR SIRLAN MELO DOS SANTOS			
Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Festa de São João de 2026	R\$ 30.000,00
II	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Carnaval de 2027	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 55.000,00

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de São Sebastião do Oeste, aprovado pela Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, ficando o Poder Executivo autorizado a promover o detalhamento e codificação da dotação orçamentária por meio de Decreto.

Art. 3.º- Como fonte de recursos para suportar as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação total da dotação orçamentária referente à emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante da Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4.º- Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), para adequação da ação governamental e da programação orçamentária previstas nesta Lei.

Art. 5.º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, caso se tornem insuficientes, observadas as disposições e mesmos limites da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 925/2025.

Art. 6.º- Fica autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações, bem como a criação de elementos de despesa necessários à execução desta Lei, observados os limites legais e as fontes de recursos compatíveis.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de junho de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal